



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de encadernação de coletâneas de votos de juízes, conforme especificações do anexo A.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 As coletâneas de votos dos juízes do Tribunal e os pareceres do Procurador Regional Eleitoral retratam a atuação e passagem desses operadores do direito pelo Tribunal. São, ao final do biênio de cada juiz ou procurador, selecionados, encadernados e entregues a cada um dos profissionais mencionados. Trata-se de obrigação regulamentar da Secretaria Judiciária (SJU) e da Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços (SGA), consoante inciso XVIII, do art. 103, e inciso X, do art. 66, respectivamente, da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 8, de 31 de maio de 2019.

3. LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 A contratada poderá conhecer os respectivos modelos de encadernação existentes na Coordenadoria de Gestão da Informação, Documentação e Memória (COGED) para verificar as especificações do produto.
- 3.2 A visita poderá ser agendada através de contato telefônico com os seguintes servidores: NIZALDO — (71) 3373-7155 e LIA MÔNICA — (71) 3373-7159, no horário das 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira e das 8 às 12 horas, às sextas-feiras.
- 3.3 Os clichês confeccionados pela contratada serão de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e deverão ser entregues na Seção de Gestão da Informação (SEINFO).
- 3.4 A entrega do material e respectivos clichês far-se-á na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA) do edifício- sede deste Tribunal, localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, das 14 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 8 às 12 horas.
- 3.5 O TRE-BA disponibilizará o material da seguinte forma e prazo:
 - 3.5.1 O material será fornecido à Contratada de forma parcelada, de modo a assegurar a encadernação e entrega das coletâneas ao TRE-BA, observados os seguintes prazos limites:
 - 1ª coletânea (2 exemplares) e respectivo clichê do magistrado: três dias úteis após a assinatura do contrato;
 - 2ª coletânea (2 exemplares) e respectivo clichê do magistrado: 2/9/2019; e

- 3ª coletânea (2 exemplares) e respectivos clichês do magistrado e do brasão: 15/11/2019.

3.6 Prazos máximos admitidos:

- O Tribunal entregará o material para confecção de cada produto, mediante recibo, que certificará a data do recebimento e, a partir daí, começarão a correr os seguintes prazos, ininterruptamente, até a apresentação de todo o objeto:

GRÁFICA	Entregar o objeto	10 dias , a partir da entrega das laudas à contratada.
TRE	Devolver objetos que porventura apresentarem defeito.	5 dias , a contar do recebimento provisório pelo TRE-BA.
GRÁFICA	Efetuar as correções e/ou substituição dos produtos indicados e entregar para o Tribunal.	10 dias , a partir da notificação.

4. RECEBIMENTO

4.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2 A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 5 dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5 Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no Edital, o Fiscal do Contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não

entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

- 4.6 Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.
- 4.7 A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente Nota de Empenho/Contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 4.8 Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.
- 4.9 Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;
 - b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
 - c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
 - d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
 - e) orientar na montagem e uso dos produtos fornecidos;
 - f) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - g) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
 - h) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

- i) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- k) prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

7.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1 %**, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;
- b) inexecução parcial – **15 % sobre o valor do material não entregue;**
- c) inexecução total – **20 % sobre o valor total contratado;**

7.2 Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a” do subitem 7.1, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.
- 8.2 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. VIGÊNCIA

- 9.1 A vigência do contrato dar-se-á da data de sua assinatura até 31/12/2019.

10. PAGAMENTO

- 10.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:
- 10.1.1 Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
- 10.1.2 Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.
- 10.2 Condiciona-se o pagamento à:
- I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;
- II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- 10.3 A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
- 10.4 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD
1	Serviço de encadernação de coletânea de votos e pareceres, com as seguintes especificações: • Capa dura, cor preta e letras douradas, com Brasão da República; • Incrições na capa: Poder Judiciário; Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Coletânea de Pareceres ou Coletânea de Votos; Assinatura do magistrado; Salvador – Bahia; 2019. • Quantidade de páginas: 250 (aproximadamente); Obs: as páginas serão fornecidas, já impressas, pelo TRE-BA. • Os tamanhos e fontes a serem observados nas inscrições da capa são os seguintes: - Poder Judiciário: fonte <i>Garamond W1</i>, tamanho 22, Itálico; - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia: fonte <i>Garamond W1</i>, tamanho 22, itálico e negrito. - Coletânea de Votos: fonte <i>Times New Roman</i>, tamanho 48, caixa alta e negrito. - Local e data: fonte <i>Times New Roman</i>, tamanho 22, itálico. Confecção a partir de clichês (medindo em média 15 cm) com letras em dourado em baixo relevo contendo o Brasão da República e a assinatura do magistrado, conforme modelos em anexo (NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO EM <i>SILK SCREEN</i>). OBS: 1: serão confeccionados 03 clichês com as assinaturas dos magistrados e 01 clichê contendo o Brasão da República. OBS: 2: serão confeccionadas 03 coletâneas, com dois exemplares para cada uma. Desta forma, serão 6 exemplares. OBS: 3: O TRE-BA não se obriga a executar todo o quantitativo de coletâneas/exemplares indicados, sendo este uma estimativa da necessidade do Órgão para o presente exercício.	UN	06